



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **39** páginas)

### SUMÁRIO

#### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS ..... 4 / 6

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - SMEL  
Edital Normativo - EXTRATO ..... 7

EDITAL DE CHAMAMENTO - ETAPA  
INTERMUNICIPAL / REGIONAL ADE  
NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022 ..... 9

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE  
COMISSÕES ESPECIAIS  
ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ARRANJO  
DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022 ..... 11

DECRETO Nº 9.060  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ..... 15

DECRETO Nº 9.061  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ..... 18

DECRETO Nº 9.062  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ..... 19

LEI Nº 5.193  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ..... 26

LEI Nº 5.194  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ..... 30

LEI Nº 5.195  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ..... 31

LEI Nº 5.196  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ..... 32

LEI Nº 5.197  
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 ..... 32

RESOLUÇÃO SME Nº 11/2021 ..... 33

“EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO”  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021  
AGRICULTURA FAMILIAR - SME ..... 34

#### LICITAÇÕES

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 ..... 35

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 ..... 35

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 ..... 35

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021 ..... 35

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 ..... 35

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021 ..... 35

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 420/2020 ..... 36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2021 ..... 36



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2021 .....36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2021 .....36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2021 .....36

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021 ..... 37

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021 ..... 37

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº. 315/2021. PREGÃO Nº. 84/2021 .....38

**IPREM**  
Instituto de Previdência Municipal

### IPREM Instituto de Previdência Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO  
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2.018  
EDITAL Nº 12/2.021 .....39

EDITAL Nº 13/2.021  
CONTRATO Nº 04/2.021 ..... 39

UNIDOS PELA GRANDEZA DA CIDADE



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAUDE  
DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parç/Ficha	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod.Applic.	Cod/Nome Fornecedor	Data	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
4164/5	GL 21002/12/2021	3.3.90.32.99	0 01 00	310000	JOANA D'ARC NAVARRO-FERNANDÓPOLIS	03/11/2021	6.400,00	000000000046	0,00	0,00	6.400,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOMER CAR PARA UM PACIENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, CONFORME CUMPRIMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL.										
5660/4	GL 34 02/12/2021	3.3.90.39.12	0 01 00	110000	R.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOL	03/11/2021	2.911,77	000000001740	0,00	0,00	2.911,77
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO FICA ADITADO O REAJUSTE CONTRATUAL DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA 45 PPM DE R\$304,60 (TRÊZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$31.036,94 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DA IMPRESSORA COLORIDA 32PPM DE R\$1.036,94 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$1.101,40 (UM MIL, CENTO E QUARENTA CENTAVOS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.										
5661/6	GL 34 02/12/2021	3.3.90.39.12	0 01 00	110000	R.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOL	03/11/2021	392,43	000000017411	0,00	0,00	392,43
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO FICA ADITADO O REAJUSTE CONTRATUAL DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA 45 PPM DE R\$304,60 (TRÊZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$31.036,94 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DA IMPRESSORA COLORIDA 32PPM DE R\$1.036,94 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$1.101,40 (UM MIL, CENTO E QUARENTA CENTAVOS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.										
5661/5	GL 30502/12/2021	3.3.90.39.12	0 01 00	510000	R.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOL	03/11/2021	2.264,71	00000001737	0,00	0,00	2.264,71
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO FICA ADITADO O REAJUSTE CONTRATUAL DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA 45 PPM DE R\$304,60 (TRÊZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$31.036,94 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DA IMPRESSORA COLORIDA 32PPM DE R\$1.036,94 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$1.101,40 (UM MIL, CENTO E QUARENTA CENTAVOS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.										
5668/5	GL 26502/12/2021	3.3.90.39.12	0 01 00	110000	R.S.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS EM SOL	03/11/2021	323,53	00000001745	0,00	0,00	323,53
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO FICA ADITADO O REAJUSTE CONTRATUAL DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA 45 PPM DE R\$304,60 (TRÊZENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$31.036,94 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) E DA IMPRESSORA COLORIDA 32PPM DE R\$1.036,94 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) PASSANDO PARA R\$1.101,40 (UM MIL, CENTO E QUARENTA CENTAVOS), MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.										
7079/1	OR25002/12/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110000	COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEIC	03/11/2021	703,20	000000028334	0,00	0,00	703,20
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM REPARO NO VEÍCULO Nº 1022										
7080/1	OR25002/12/2021	3.3.90.30.39	0 01 00	110000	COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEIC	03/11/2021	362,09	000000028335	0,00	0,00	362,09
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO Nº 1022										
7082/1	OR25002/12/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110000	COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEIC	03/11/2021	663,00	000000028336	0,00	0,00	663,00
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM REPARO NO VEÍCULO Nº 1030										
7083/1	OR25002/12/2021	3.3.90.30.39	0 01 00	110000	COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEIC	03/11/2021	288,53	000000028337	0,00	0,00	288,53
	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO Nº 1030										

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 03 de Dezembro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

**De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.**

Emp/Par/Ficha	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod.Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	Data	Empenhado Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar	
7084/1	OR252.02/12/2021	3.3.90.39.19	0 01 00	110000	COTAVE COMERCIAL TARRAF DE VEIC AQUIÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEICULO Nº 1030	03/11/2021	88,76	000000007640	0,00	88,76	
8763/1	OR2502/12/2021	3.3.90.30.26	0 01 00	110000	R.D. VIELANI ELÉTRICA ME AQUIÇÃO DE POSTES PARA USO NA ILUMINAÇÃO EXTERNA DO NOVO PAÇO MUNICIPAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. OS POSTES DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2021 -AUDESP.	03/11/2021	5.215,00	000000010401	0,00	5.215,00	
8776/1	OR37402/12/2021	3.3.90.30.01	0 01 00	110000	CLEUDO ROGERIO FACHIN- ME AQUIÇÃO DE ÓLEO PARA USO EM REPAROS NO VEICULO MOTOCICLETA HONDA CG-125 Nº 136 - PLACAS: BFX-6803 - SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -	03/11/2021	30,00	000000001192	0,00	30,00	
8777/1	OR37402/12/2021	3.3.90.30.39	0 01 00	110000	CLEUDO ROGERIO FACHIN- ME AQUIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO VEICULO MOTOCICLETA HONDA CG-125 Nº 136 - PLACAS: BFX-6803 - SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -	03/11/2021	490,00	000000001193	0,00	490,00	
8778/1	OR37802/12/2021	3.3.90.39.19	0 01 00	110000	CLEUDO ROGERIO FACHIN- ME SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEICULO MOTOCICLETA HONDA CG-125 Nº 136 - PLACAS: BFX-6803 - SEC. MUNIC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE -	03/11/2021	215,00	000000002926	0,00	215,00	
8782/1	OR30502/12/2021	3.3.90.39.19	0 01 00	510000	MARCIO CRUZ CANOSSA - ME SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVO DE VEICULO USADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.	03/11/2021	320,00	000000000374	0,00	320,00	
9819/14	OR34_02/12/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110000	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PRO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 138 - Mod. Formata: 138 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	03/11/2021	440,00	000000075273	6,60	0,00	440,00
9819/7	OR34_02/12/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110000	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PRO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 138 - Mod. Formata: 138 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	03/11/2021	380,00	000000075266	5,70	0,00	380,00
9819/8	OR34_02/12/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110000	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PRO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 138 - Mod. Formata: 138 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	03/11/2021	760,00	000000075267	11,40	0,00	760,00
9819/15	OR34_02/12/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110000	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PRO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 138 - Mod. Formata: 138 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	03/11/2021	380,00	000000075442	5,70	0,00	380,00
9819/9	OR34_02/12/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110000	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PRO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 138 - Mod. Formata: 138 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	03/11/2021	240,00	000000075268	3,60	0,00	240,00
9819/12	OR34_02/12/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110000	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PRO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 138 - Mod. Formata: 138 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	03/11/2021	440,00	000000075271	6,60	0,00	440,00

**Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 03 de Dezembro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc/Ficha	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod.Aplc.	Cod/Nome Fornecedor	Data	Empenhado Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
9819/11 OR34	02/12/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110000	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PRO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 138 - Mod. Formata: 138 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	03/11/2021	870,00	13,05	0,00	870,00
9819/13 OR34	02/12/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110000	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PRO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 138 - Mod. Formata: 138 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	03/11/2021	1.030,00	15,45	0,00	1.030,00
9819/10 OR34	02/12/2021	3.3.90.39.90	0 01 00	110000	PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PRO Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000275/17 - Ano Mod.: 2017 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 138 - Mod. Formata: 138 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	03/11/2021	300,00	4,50	0,00	300,00
10318/1 OR34	02/12/2021	3.3.90.39.12	0 01 00	110000	R.S.A. COMERCIO E SERVIÇOS EM SOL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS, EXCETO PAPEL, PEDIDO DE EMPENHO EM COMPLEMENTO AO PEDIDO Nº 2532/2021 DEVIDO A CÓPIAS EXCEDENTES DURANTE O EXERCÍCIO.	11/11/2021	708,97	0,00	0,00	708,97

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 03 de Dezembro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - SMEL Edital Normativo - EXTRATO

## PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - SMEL Edital Normativo - EXTRATO

30 de novembro de 2021

O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, por determinação do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - SMEL** para contratação de vagas do seu quadro de pessoal para a implantação e desenvolvimento do Projeto Fernadópolis em Ação, regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este certame terá a execução técnico-administrativa da **GL CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA.**
- 1.2 A fiscalização do **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021** do **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**, estará a cargo da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** nomeada exclusivamente para este fim.
- 1.3 A validade deste concurso será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, havendo necessidade, conveniência e interesse da administração municipal.
- 1.4 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para a contratação de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.
- 1.5 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário de Brasília/DF.
- 1.6 **Todas as publicações, a que se refere este edital, serão realizadas pela Internet, oficialmente no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP no site [https://www.fernandopolis.sp.gov.br/acesso-a-informacao-e-transparencia/diario-oficial-eletronico](https://www.fernandopolis.sp.gov.br/ acesso-a-informacao-e-transparencia/diario-oficial-eletronico) e divulgados nos sites da GL CONSULTORIA no endereço <https://portal.glconcursos.com.br/>, no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS através do endereço eletrônico [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).**

#### 2. DA FUNÇÃO PÚBLICA

- 2.1 O detalhamento da Função Pública, vagas, carga horária mensal, referência salarial, remuneração, requisitos mínimos exigidos, salários, e valor da inscrição, são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:

##### 2.2 TABELA DA FUNÇÃO PÚBLICA

Função	Vagas	C/H Mensal	Remuneração	Nível de Escolaridade
Educador Físico	03 + CR <sup>1</sup>	80	R\$ 2.680,00	Bacharelado em Educação Física com registro no conselho da classe.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 **As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das 0h00min do dia 06 DE DEZEMBRO DE 2021 até as 13h00min do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**
- 3.2 A inscrição será efetuada apenas via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (<https://portal.glconcursos.com.br/>) onde terá acesso ao edital e seus anexos, ao formulário de Inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

#### 4. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 4.1 A aplicação das provas objetivas está prevista para o dia **23 DE JANEIRO DE 2021**.
  - 4.1.1 A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da **GL Consultoria e Prefeitura do Município de Fernandópolis** até o dia **06/01/2021**.

<sup>1</sup> CR – Cadastro de Reserva



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021 - SMEL Edital Normativo - EXTRATO

##### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2 **O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da Administração da Prefeitura do Município de Fernandópolis.**
- 5.3 É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente do **Município de Fernandópolis** até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 5.4 **O Edital Normativo completo estará a disposição dos interessados nos sites da GL CONSULTORIA no endereço <https://portal.glconcursos.com.br/> e no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS através do endereço eletrônico [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).**
- 5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Fernandópolis/SP, 30 de novembro de 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO  
Prefeito Municipal

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CHAMAMENTO - ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



REDE  
DE COLABORAÇÃO  
INTERMUNICIPAL  
EM EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

#### ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022

#### Ofício nº 001/2021 – ADE Noroeste Paulista

Votuporanga - SP, 23 de novembro de 2021.

O Coordenador Executivo do Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo – ADE Noroeste Paulista, com sede à Rua Pernambuco, nº 4865, Bairro Patrimônio Novo, no Município de Votuporanga – SP, CEP 15.500-006, no uso de suas atribuições

AUTORIZA o ADE Noroeste Paulista, por meio de municípios que atuam para qualificar as políticas educacionais, a

CONVOCAR os segmentos da Educação Básica, Profissionalizante e Superior, além de setores que representam movimentos de afirmação da diversidade e dos Conselhos, Fóruns e similares que debatem educação, no âmbito dos municípios de: Álvares Florence, Américo de Campos, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraci, Indiaporã, Jales, José Bonifácio, Lourdes, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Olímpia, Ouroeste, Parisi, Pedranópolis, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antônio do Aracanguá, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Três Fronteiras, Turiúba, Urânia, Valentim Gentil, Votuporanga, para participarem ativamente da Etapa Intermunicipal / Regional ADE Noroeste Paulista que antecede a etapa estadual e, culmina com a etapa nacional da IV Conferência Nacional de Educação – CONAE em 2022.

1



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ATOS ADMINISTRATIVOS

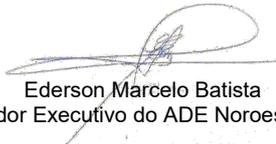
#### EDITAL DE CHAMAMENTO - ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Todos os trâmites necessários à organização e realização da referida conferência, que se caracterizam como de interesse público, uma vez que preceituam o amplo debate sobre as condições da garantia do direito de acesso à educação básica, profissionalizante e superior, para todos os cidadãos brasileiros, devem ser publicizados e com fácil acesso a toda a sociedade.



Ederson Marcelo Batista  
Coordenador Executivo do ADE Noroeste Paulista



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022



#### EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS

#### ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022

Ofício nº 002/2021 – ADE Noroeste Paulista

Votuporanga – SP, 23 de novembro de 2021.

O Coordenador Executivo do Arranjo de Desenvolvimento da Educação do Noroeste do Estado de São Paulo – ADE Noroeste Paulista, no uso de suas atribuições

INSTAURA, nomeando os (a) profissionais indicados pelas Secretarias Municipais de Educação dos municípios que integram o território colaborativo do ADE Noroeste Paulista, para as Comissões Especiais de Mobilização e Divulgação – CEMD e de Monitoramento e Sistematização – CEMS a fim de atuarem colaborativamente para a realização da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE – Conferência Nacional de Educação 2022.

Os (a) PROFISSIONAIS INDICADOS (A), atenderão as chamadas oficializadas e autorizadas pelo Arranjo, para encontros técnicos e formativos com vistas a preparação de todos os trâmites relativos à realização da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE – Conferência Nacional de Educação 2022.

As COMISSÕES ESPECIAIS a que se refere o presente edital se destituem tão logo tenham demonstrado, por meio de documentação específica e, autorizado



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



pelo Arranjo, a conclusão dos seus trabalhos com vistas a expressar os debates e deliberações da sociedade no que se refere ao documento referência da IV CONAE 2022.

As ATRIBUIÇÕES E A DETERMINAÇÃO DA CONDICIONALIDADE DE REPRESENTAR as múltiplas vozes da sociedade, COMO DELEGADO (A) NATO (A), com direito a voz e voto no dia da conferência, estão descritas no Regimento Interno da Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE – Conferência Nacional de Educação 2022.

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE				
Nome	CPF	Município	Autorização de Uso de Imagem	
			Sim	Não
Dione Maribel lissoni Figueiredo	002.551.158-06	Cosmorama	x	
Silvia Cristina Rodolfo	051.911.548-19	Parisi	x	
Ederson Marcelo Batista	222.092.928-08	Votuporanga	x	
Pedro Eduardo Poloto	189.247.258-90	Monte Aprazível	x	
Elaine Perpétua de Souza Viana	159.399.868-62	Mirassolândia	x	
Neli Geanini de Oliveira Ferreira	218.073.448-43	Valentin Gentil	x	
Manoel Custodio de Brito	018.633.918-60	Gastão Vidigal	x	
Adriana de Almeida Braga	087.177.788-67	Américo de Campos	x	



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022



ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO  
DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO



REDE  
DE COLABORAÇÃO  
INTERMUNICIPAL  
EM EDUCAÇÃO

Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD Etapa Intermunicipal / Regional – ADE Noroeste Paulista referente a IV CONAE				
Nome	CPF	Município	Autorização de Uso de Imagem	
			Sim	Não
Alessandra Camin Scalon	262.313.628-92	Floreal	x	
Cláudia Lúcia de Carvalho	154.278.268-66	Riolândia	x	
Deneval Amaro da Silva	062.341.428-77	Pontalinda	x	
Fernanda Marangoni Galbiatti	226.307.448-17	Populina	x	
Cleufer Ocione dos Santos	036.436.588-93	Turiúba	x	
Regina Helena Del Arco	138.867.528-52	Monte Azul Paulista	x	
Carlos Eduardo Fernandes Gavioli	215.349.848-10	Alvares Florence	x	



Ederson Marcelo Batista  
Coordenador Executivo do ADE Noroeste Paulista



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS ETAPA INTERMUNICIPAL / REGIONAL ARRANJO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ADE NOROESTE PAULISTA / CONAE 2022

**EVENTO PRESENCIAL E ONLINE**  
Dia 09/12/2021, das 9h às 12h, e das 13h30 às 17h  
<https://www.youtube.com/c/ADENoroestePaulista>

**MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA**

Você está convidado para participar da

**CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**ADE NOROESTE PAULISTA**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.060 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

#### DECRETO Nº 9.060 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.193, de 02 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.374.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais)** destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.079 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	500.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil. R\$	10.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	200.000,00
FR – Tesouro	
04.123.0029.0.004 Encargos Sociais – Geral	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	160.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	30.000,00
FR – Tesouro	
04.123.0029.0.005 Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.R\$	110.000,00
FR – Tesouro	

04.123.0029.0.006 Amortização da Dívida Confessada	
3.2.91.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato – INTRA OFSS.R\$	260.000,00
FR – Tesouro	
4.6.90.71 – Principal da Dívida Confessada.R\$	150.000,00
FR – Tesouro	
4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – INTRA OFSS.R\$	52.000,00
FR – Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.017 Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	55.000,00
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	320.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	42.000,00
FR – Tesouro	
02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	75.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	45.000,00
FR – Tesouro	
12.365.0015.2.031 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	25.000,00
FR – Tesouro	
02.05.03 – FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0015.2.030 Manutenção do Fundeb 60% – Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	450.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	100.000,00
FR – Estadual	



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	185.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.051 Manutenção do Fundeb 60% – Infantil Pré Escola	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	30.000,00
FR – Estadual	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	160.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.106 Manutenção do Fundeb 60% – Infantil Creche	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	25.000,00
FR – Estadual	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	100.000,00
FR – Estadual	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	1.100.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	150.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil. R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	150.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	360.000,00
FR – Tesouro	
10.301.0021.2.103 Folha de Pagamento – PACS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	70.000,00
FR – Federal	
10.301.0021.2.127 Atenção Básica	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	110.000,00
FR – Federal	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.065 Programa Frente de Trabalho	

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	150.000,00
FR – Tesouro	
R\$	5.374.000,00

Art. 3º O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.1.009 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.860.261,76
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.011 AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	2.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	3.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	10.000,00
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.017 Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	18.207,68
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	27.625,96
FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	6.458,41
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.021 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	453.013,05
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	17.300,00
FR – Tesouro	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.R\$	3.180,00
FR – Tesouro	



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	9.236,53
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	20.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.R\$	28.668,70
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.049 Concessão de Repasse a Entidades	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.R\$	1.000,00
FR – Tesouro	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.1.009 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	669.202,88
FR – Tesouro	
12.365.0015.2.022 Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	15.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	24.551,81
FR – Tesouro	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	8.108,22
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	13.139,06
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.181,36
FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	6.140,05
FR – Tesouro	
12.365.0015.2.031 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	15.000,00

FR – Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	7.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	13.210,69
FR – Tesouro	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	523,93
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	10.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.168,44
FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	574.292,97
FR – Tesouro	
02.05.03 – FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0015.2.030 Manutenção do Fundeb 60% – Fundamental	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	80.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.R\$	150.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.051 Manutenção do Fundeb 60% – Infantil Pré Escola	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	80.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	20.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	20.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.106 Manutenção do Fundeb 60% – Infantil Creche	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	450.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	250.000,00
FR – Estadual	
02.05.04 – MERENDA ESCOLAR	
12.306.0015.2.025 Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0021.2.121 Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	180.000,00
FR – Federal	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0027.1.057 Iluminação Pública	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	54.143,50
FR – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0007.2.083 Manutenção das Atividades do Turismo	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0025.2.049 Concessão de Repasse a Entidades	
4.4.50.42 – Auxílios.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
27.812.0025.2.138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	9.000,00
FR – Tesouro	
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
26.782.0028.2.095 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	49.155,00
FR – Tesouro	
02.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	

04.122.0007.2.141 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	31.230,00
FR – Tesouro	
	5.374.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
02 de dezembro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.061 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

#### DECRETO Nº 9.061 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por redução e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 5.195, de 02 de dezembro de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)**, que contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.1.068 – Aquisição/Desapropriação de áreas(imóveis)	
4.4.90.61.-Aquisição de Imóveis.R\$	3.000.000,00
FR: Tesouro	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto das reduções das dotações orça-



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

mentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.1.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.- Obras e Instalações.R\$	2.850.000,00
FR: Tesouro	
12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permante.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
02.05.02 – ENSINO INFANTIL	
12.365.0015.1.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.-Obras e Instalações.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
R\$	3.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
02 de dezembro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 9.062 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

#### DECRETO Nº 9.062 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre o processo anual de Atribuição de Classes e/ou Aulas, para o ano letivo de 2022, ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,  
NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 18/99 para que o docente municipal efetivo e o docente municipalizado pelo convênio-processo nº 03247/0000/2009 sejam classificados em sua unidade escolar e a eles sejam atribuídas uma classe e/ou aulas e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a substituição durante o impedimento legal e temporário dos docentes conforme disposto nos artigos 38 e 39 da Lei Complementar nº 18/99;

#### **DECRETA:**

Art. 1º O processo de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar e na Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao contido neste Decreto.

Parágrafo único. A atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação será realizada por comissão designada por meio de Portaria, sob a presidência do Secretário Municipal de Educação, com publicação no Diário Oficial do município.

Art. 2º A inscrição dos docentes titulares de cargo e o resultado da classificação e atribuição de classes e/ou aulas dar-se-ão primeiramente e obrigatoriamente na unidade sede de classificação, em datas fixadas por **RESOLUÇÃO** expedida pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art.3º O docente titular de cargo deverá retirar pessoalmente, ou por meio de um representante legalmente constituído, na Unidade Escolar sede de classificação do cargo, formulário próprio, sem rasuras ou emendas, ratificando-o, ou solicitando retificação do mesmo, para que o responsável da unidade escolar realize a inscrição do docente exclusivamente online pelo link: <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis/atribui%C3%A7%C3%A3o-2022> Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas - 2022.

§1º Caberá ao professor no ato da retirada do formulário a que se refere o caput; conferir todos os campos, definir sua opção de jornada de trabalho, mantendo-a, reduzindo-a ou fazendo a opção para concorrer para a ampliação da mesma; manifestar se há interesse em carga suplementar; atualizar seu prontuário, apresentando os comprovantes de escolaridade que lhe habilitam a fazer a inscrição. Sendo de sua responsabilidade e do diretor da escola a veracidade das informações ali contidas, bem como a contagem de Tempo e Títulos, não cabendo recurso, por inobservância ou erro no preenchimento, após o envio para a Secretaria Municipal de Educação, se for o caso.

Art.4º O docente readaptado somente poderá participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas mediante laudo médico e demais trâmites legais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art.5º Compete ao Diretor de Escola ao elaborar o formulário próprio para inscrição, conferir a contagem de tempo e títulos, atestar a veracidade das informações contidas no formulário, presidir e registrar



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

em ata, que posteriormente deverá ser arquivada em livro próprio, a atribuição de classes e aulas aos docentes da unidade escolar procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, inclusive no que tange à possibilidade de acúmulo de cargos, observando o campo de atuação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

§1º É permitido atribuir por opção do docente a classe formada com os alunos para os quais o mesmo ministrou aulas remotas não presenciais em 2021, uma vez que o professor já conhece os alunos, dando continuidade ao trabalho desenvolvido, ampliando os conhecimentos que o aluno já possui, sendo um facilitador da aprendizagem.

§2º Aplica-se, integralmente, o disposto neste artigo às situações de acumulação remunerada;

§3º As Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (A.A.A.C.) e as Atividades Pedagógicas (A.P.) serão distribuídas pela unidade escolar sede, de forma a contemplar, sempre que possível, todas as unidades escolares que o docente tiver vínculo, a fim de favorecer a participação do professor na elaboração e execução da proposta pedagógica de cada escola que leciona, fortalecendo o vínculo e o sentimento de pertencimento. O controle da frequência será atestado por meio de documento próprio a ser expedido pelas demais escolas em que o docente tiver vínculo e deverá ser enviado a escola sede de controle de exercício.

Art.6º A data base para contagem de tempo de serviço será 31 de outubro de cada ano.

§1º Os docentes do mesmo campo de atuação de classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados de acordo com a seguinte ordem:

I - Quanto à situação funcional:

a) Titular de cargo mediante Concurso de Provas e Títulos.

II - Quanto à habilitação:

a) a específica do cargo;

b) a(s) não específica(s) do cargo.

III - Quanto ao tempo de serviço:

a) no cargo: 0,005 por dia até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;

b) no Magistério Público de Fernandópolis, na função docente, no campo de atuação referente as aulas e/ou classes a serem atribuídas, desde que não concomitante e excetuado o tempo de exercício já computado na alínea anterior: 0,001 por dia até o máximo de 20 (vinte) pontos;

c) na Unidade Escolar – U.E.: 0,001 por dia até o máximo de 10 (dez) pontos.

IV - Quanto aos Títulos, no campo de atuação relativo às aulas ou classes a serem atribuídas:

a) Certificado de aprovação em Concurso de Provas e Títulos

por provimento de cargo do qual é titular por concurso: 10 (dez) pontos;

b) Certificado de aprovação em outros Concursos de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, específicos dos componentes curriculares correspondentes às classes ou aulas a serem atribuídas, exceto o já computado para o titular de cargo na alínea “a” deste inciso e vedado o cômputo simultâneo em caso de acumulação de cargos: 01 (um) ponto por Certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos;

c) Diploma de Mestre: 05 (cinco) pontos;

d) Diploma de Doutor: 10 (dez) pontos.

§ 2º – Será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/ função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura devidamente credenciados pelo Conselho Nacional de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§3º Para efeitos do que dispõe o presente decreto, consideram-se campos de atuação referentes a classes ou a aulas a serem atribuídas, os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I - Classe - campo de atuação referente às classes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);

II - Aulas - campo de atuação referente às aulas das disciplinas de Inglês, Educação Física e Arte nas classes da Educação Infantil, Anos Iniciais e as aulas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), assim como as aulas das Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral;

§4º Em regime de acumulação remunerada, o docente não poderá utilizar o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado no cargo/função em que ocorreu a aposentadoria, para fins de classificação no cargo/função em que esteja ativo.

§5º O tempo de serviço prestado pelo docente, em regime de acumulação (de cargo ou função), deverá ser sempre computado isoladamente para fins de classificação.

§6º A contagem do tempo de serviço será feita em dias ininterruptos no caso do professor que está investido em quaisquer das jornadas previstas na legislação vigente observado o contido no item I e Parágrafo único do artigo 7º.

§ 7º O docente não atendido plenamente em sua unidade escolar sede participará das atribuições em nível de Secretaria Municipal de Educação, como adido e/ou para constituir/ampliar jornada e/ou carga suplementar. Sendo assim a contagem de pontos será realizada em formulário próprio contendo as informações estabelecidas neste artigo:

I - excluído o tempo na Unidade Escolar para fins de classificação na Secretaria Municipal de Educação;

II - computado somente os dias referentes ao Magistério Público Municipal, no campo de atuação referente às aulas (Arte, Inglês, Educação



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

Física, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia) a serem atribuídas, desde que o docente tenha ministrado aula na disciplina pretendida, independente de ter ocorrido antes e/ou depois de efetivar, neste caso será computado mesmo sendo concomitante, a fim de valorizar o tempo de serviço na área e/ou componente curricular que o docente pretende concorrer, exceto aos Titulares de Cargo, no próprio campo de atuação, na disciplina específica, pois neste caso o tempo do Magistério refere-se ao tempo antes da efetivação, respeitando a ordem de prioridade estabelecida no artigo 12 deste Decreto.

§8º No caso dos Professores Educação Básica I – Ensino Fundamental e Professor Educação Básica Infantil que se inscreverem para as aulas referentes às Oficinas Curriculares das Escolas de Tempo Integral (1º ao 5º ano), deve-se excluir apenas o tempo na unidade escolar e permanecer os demais dados inalterados para o envio à SME.

§9º O docente que for participar da atribuição em nível de secretaria para ampliação de jornada e/ou carga suplementar e não comparecer na data e horário expresso em Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação, permanecerá na jornada intermediária, que consiga atingir, se houver horas excedentes serão consideradas atribuídas a título de carga suplementar e ficará impedido de participar das atribuições no decorrer do ano em curso.

Art.7º Contar-se-á apenas para efeitos de aposentadoria e disponibilidade o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº01/92.

I - Além do disposto no caput deste artigo, para fins de contagem de tempo para classificação na atribuição de classes e/ou aulas, também não serão computados como efetivo exercício os dias em que:

- Os docentes estiverem afastados nos termos do Artigo 118 da Lei Complementar nº 01/92;
- Ocorrer falta injustificada
- O período em que docente permanecer readaptado.

Parágrafo único. Não serão descontados os dias em que o docente se afastar nos termos dos Artigos 129 e 134 da Lei Complementar nº 01/92.

Art.8º Os docentes municipalizados serão classificados na sua unidade sede, de acordo com a contagem de pontos oficial do Sistema Estadual de Ensino, estes terão prioridade e serão os primeiros durante a atribuição nas escolas municipalizadas. Em seguida a atribuição será realizada com os demais docentes municipais efetivos, na unidade escolar municipalizada, respeitada a classificação.

Art.9º Para desempate será considerada a data de nascimento e em seguida o número de filhos.

Artigo 10 - A atribuição de classes e aulas no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, ocorrerá em fases, de Unidade Escolar (Fase I) e Secretaria Municipal de Educação (Fase II). Se necessário for, e por opção do docente, para compatibilizar acúmulos de cargos, poderá para constituir a jornada básica, ter aulas atribuídas

decorrentes de outras licenciaturas da quais for habilitado, e inscritos, sem o prejuízo para o titular de cargo da disciplina específica. As fases ocorrerão na seguinte conformidade:

I - Fase 1 - Unidade Escolar: os titulares de cargo classificados na unidade escolar e os removidos ex officio, com opção de retorno, terão atribuídas classes e/ou aulas para:

- Constituição de Jornada Básica de Trabalho;
- Ampliação de Jornada;
- Carga Suplementar

Parágrafo único - Havendo aulas livres será obrigatoriamente atribuídas ao Professor de Educação Básica II, no âmbito da unidade escolar sede, no mínimo 16 (dezesseis) aulas, constituindo assim, sua jornada básica, tendo o mesmo que assumir as aulas em sua unidade sede não podendo declinar para concorrer a nível de Secretaria Municipal de Educação.

Art.11 Fase II: as classes e/ou aulas liberadas, após a atribuição aos titulares de cargo na unidade escolar sede, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação nos termos e prazos estabelecidos por Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação e serão consideradas disponíveis na seguinte ordem:

- Constituição de Jornada de Trabalho a docentes parcialmente atendidos na unidade escola e adidos, por ordem de classificação;
- Ampliação de Jornada de Trabalho
- Composição de Jornada de Trabalho a docentes parcialmente atendidos na constituição da jornada e adidos por ordem de classificação;
- Carga Suplementar de Trabalho;
- Atribuição aos docentes candidatos à contratação, classificados no PROCESSO SELETIVO 001-2021 de acordo a necessidade do município.

Art. 12 Em qualquer etapa ou fase do processo, a atribuição de classe e aulas deverá observar a seguinte ordem de prioridade quanto à situação funcional:

- titulares de cargo, no próprio campo de atuação na disciplina específica do cargo;
- titulares de cargo, no próprio campo de atuação na disciplina não específica do cargo;
- titulares de cargo, em campo de atuação diverso;
- docentes/candidatos à contratação temporária, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021;

Art.13 A ampliação de jornada far-se-á com aulas livres, dentro dos campos de atuação para os quais os docentes inscritos estejam habilitados, respeitada a classificação e a opção de jornada definida no formulário de inscrição, nos termos e datas fixados em Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica estabelecido que os Professores Educação Básica II, efetivos, manterão sua respectiva sede, tendo garantida sua Jornada Básica, 24 horas, sendo 16 aulas, da disciplina específica do cargo, com aluno, exceto a EMEFA “Melvin Jones” por se tratar de bloco



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

indivisível de aula.

§2º A ampliação da Jornada fica condicionada a disponibilidade de aulas livres oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, não havendo condições de ampliação para a jornada pretendida, poderá ser concretizada a ampliação para a jornada intermediária que o docente consiga atingir, sendo que as horas que exceder essa jornada ficará atribuída a título de carga suplementar, permanecendo válida a opção do docente pela jornada maior, até a data-limite de 30 de novembro do ano letivo em curso.

§3º A ampliação visará que o professor melhor classificado amplie a maior parte possível da sua jornada na unidade escolar sede, desde que não implique em detrimento ao atendimento da jornada básica dos demais titulares de cargo. Sendo assim o docente não poderá declinar em nível de unidade escolar sede, nem em nível de Secretaria Municipal de Educação, se houver aulas.

§4º Durante a sessão de atribuição de aulas para a ampliação de jornada o professor inscrito poderá se retratar da opção definida no Formulário de Inscrição. Ficando impedido de concorrer à ampliação de jornada durante o ano letivo e de desistir das aulas atribuídas, exceto se a situação se enquadrar no inciso II, artigo 15.

§5º Somente será admitido o retorno do docente à jornada inicial de trabalho, durante o transcorrer do ano letivo, por decisão da Secretaria Municipal de Educação, excepcionalmente em caso de fechamento de unidades escolares e/ou salas de aulas às quais o docente esteja vinculado, assegurada a ampla defesa.

§6º As aulas de reforço escolar e/ou recuperação paralela podem constituir a jornada do Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental e Professor Educação Básica Infantil, nesta ordem, atribuídas na unidade escolar e nos termos de Resolução Própria.

§7º É permitido ao professor ampliar a jornada durante o gozo de licença remunerada, com efeitos remuneratórios a partir do efetivo exercício.

§8º É permitido ao professor afastado por licença não remunerada fazer opção para ampliação de jornada e carga suplementar. A concretização do fato ocorrerá quando do retorno às suas funções, porém na oportunidade em que surgirem aulas para tal. Não retirando as aulas atribuídas a outro docente.

Art. 14 A atribuição da carga suplementar de trabalho aos titulares de cargo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, far-se-á como saldo, se houver, de aulas livres e/ou em substituição, da disciplina específica do cargo e/ou da disciplina não específica que o docente possua, desde que se inscreva na unidade escolar, respeitado o prazo fixado em Resolução própria da Secretaria Municipal de Educação e, no ato da inscrição apresente diploma de Pedagogia e/ou diploma de licenciatura na disciplina a qual pretende

se inscrever, respeitado o limite de 38 (trinta e oito) horas semanais

§ 1º A atribuição da carga suplementar aos interessados devidamente inscritos será realizada em nível de Secretaria Municipal de Educação (SME), na data e horários fixados em Resolução própria.

§2º É permitido ao candidato declinar na sessão de atribuição para carga suplementar podendo voltar a participar das sessões de atribuição de aulas findado o processo inicial.

Art. 15 Não poderá haver desistência de aulas atribuídas a título de carga suplementar e/ou para composição da carga horária do docente contratado, exceto nas situações de:

I - provimento de novo cargo/função pública, de qualquer alçada, em regime de acumulação;

II - atribuição, com aumento ou manutenção da jornada, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas, neste caso sendo titular de cargo, não poderá ocorrer alteração de unidade de classificação.

§ 1º O professor deverá requer nos termos dos incisos I e II deste artigo, na unidade escola, a desistência das referidas aulas tendo que aguardar em exercício o parecer final.

§ 2º Em caso diverso dos previstos nos incisos I e II deste artigo, o Secretário Municipal de Educação poderá ratificar a desistência, quando constatada a ocorrência de fato superveniente relevante e desde que exista outro docente para assumir a classe ou aulas que forem disponibilizadas por meio de requerimento do interessado.

Art. 16 No processo de atribuição de classes e aulas deverá também ser observado que:

§1º As classes e/ou aulas em substituição somente poderão ser atribuídas a docente que venha efetivamente assumi-las, sendo expressamente vedada a atribuição de substituições sequenciais;

§2º O docente que se ausentar por 15 (quinze) dias seguidos ou interpolados, no decorrer do ano letivo, perderá as aulas correspondentes à carga suplementar, se titular de cargo, ou, se docente não efetivo, a classe ou aulas da(s) turma(s). No caso de docente não efetivo, ficará impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano, exceto nos casos descritos nos artigos 108, 109 e 110 da L.C 01/92 e dispensa eleitoral (TRE).

§3º A redução da carga horária do docente e/ou da jornada de trabalho, resultante da atribuição de carga horária menor ou da perda de classe ou de aulas no decorrer do ano, será concretizada de imediato à ocorrência, independentemente de o docente se encontrar em exercício ou em licença/afastamento a qualquer título, exceto nos casos de licença-saúde, licença à gestante, licença-adoção e licença-acidente de trabalho em que a redução ocorrerá ao término das referidas licenças.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

§4º O docente, que se encontrar na situação, a que se refere §1º deste artigo, ficará impedido de ser afastado/designado a qualquer título.

§5º Para o docente que se encontre em situação de afastamento por licença-saúde/auxílio-doença, a ocasional redução de sua carga horária será concretizada ao término do referido afastamento, ainda que o docente venha a ter novo período de licença-saúde subsequente, concedido sem qualquer interrupção.

Art.17 O início do processo de atribuição durante o ano dar-se-á imediatamente ao término do processo inicial, sendo oferecidas as classes e aulas remanescentes, assim como as que tenham surgido posteriormente.

§1º Substituições acima de 15 (quinze) dias deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para atribuição.

§2º Substituições por período inferior ou igual ao previsto no parágrafo anterior têm caráter eventual e serão atribuídas na própria Unidade Escolar.

§3º As sessões de atribuição de classes e/ou aulas durante o ano deverão ser sempre divulgadas no prazo mínimo de 24 horas no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§4º As sessões de atribuição durante o ano, na Secretaria Municipal de Educação (SME), deverão ocorrer no local, data e horário especificado no Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Fernandópolis e no mural eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§5º Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar ou na Secretaria Municipal de Educação, em caso de acumulação de cargos e/ou funções, o docente deverá apresentar a declaração oficial e atualizada de seu horário de trabalho, inclusive com o horário destinado às horas de Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva- A.A.A.C., contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, para que sejam observadas as condições de compatibilidade de horários.

I - Poderá ser celebrado dois contratos de trabalho docente, desde que o professor tenha sido aprovado, classificado e convocado em ambas as funções-atividade docente, bem como poderá ser celebrado contrato de trabalho docente em regime de acumulação com cargo ou função-atividade docente, no mesmo ou em outro campo de atuação, assim como com cargo.

II - O intervalo entre o término do horário de um cargo e o início do outro em escolas deste município será de 15 (quinze) minutos;

III - Em relação a Fernandópolis, o intervalo entre o término do horário de um cargo e o início do outro, em município com distância:

- a) de até 20 km será de 20 (vinte) minutos;
- b) entre 20 km e 30 km será de no mínimo 30 minutos;
- c) entre 30 km e 40 km será de no mínimo 40 minutos;
- d) entre 40 km e 60 km será de no mínimo 01 (uma) hora;
- e) acima de 60 km será de no máximo 02 (duas) horas.

IV - Será necessário comprovar a possibilidade de acesso aos locais de trabalho pelos meios normais de transporte ao diretor de escola, o qual solicitará uma declaração que pode ser de próprio punho.

V - O docente, efetivo e/ou contratado, será responsável pela omissão em relação à acumulação remunerada de cargos e/ou funções, no ato da atribuição em nível de unidade escolar e/ou em nível de secretaria de educação.

VI - O diretor da escola é o superior imediato que deve autorizar o exercício do segundo cargo e/ou função-atividade, obedecida às regras contidas neste decreto e desde que haja compatibilidade de horário. Devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município. Arcando com as responsabilidades decorrentes pelo exercício irregular.

§6º Na primeira convocação realizada pela Secretaria Municipal de Educação o docente/candidato deverá apresentar em via original o diploma ou certidão, acompanhada do histórico escolar, que comprove a escolaridade exigida para participar da atribuição de classes e/ou aulas.

§7º Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas a partir de 1º de dezembro do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual, ou para constituição obrigatória de jornada ou, ainda, para atendimento do titular de cargo, em sua jornada.

Art.18 No atendimento à constituição da jornada de trabalho do docente titular de cargo no decorrer do ano, em ocasional perda da classe ou de aulas, ou cessação de readaptação deverá ser aplicado na Secretaria Municipal de Educação o procedimento de retirada de classe ou de aulas livres ou em substituição, respectivamente, de outro docente, do mesmo campo de atuação e/ou da disciplina do cargo do titular a ser atendido, observada a ordem inversa à da classificação estabelecida para o processo de atribuição regular, na seguinte conformidade:

- I - docentes contratados;
- II - titulares de cargo, na carga suplementar.
- III - titulares de cargo com ampliação de jornada, a fim de constituir jornada básica.

§1º Ao titular de cargo, de que trata o caput deste artigo caberá participar, obrigatoriamente, das atribuições em nível de Secretaria Municipal de Educação, para descaracterizar a condição de adido, nos termos dos artigos 46 e 47 da lei complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.039 de 16 de novembro de 2021.

§2º Há opção de retorno, durante o ano letivo, a pedido do docente



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

adido, por meio de requerimento protocolado na própria unidade escolar, com validade de 05 (cinco) anos, a contar da data em que se configurou a condição de adido.

Art.19 O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola e com lavratura de ata específica para este fim, poderá decidir pela permanência do docente, de qualquer categoria, que se encontre com classe ou aulas em substituição, quando ocorrer novo afastamento do substituído ou na liberação da classe ou das aulas, desde que:

I - não implique detrimento a atendimento obrigatório de titulares de cargo;

II - o intervalo entre os afastamentos seja inferior a 15 dias ou tenha ocorrido no período de recesso ou férias escolares do mês de julho.

Art.20 Aos docentes da Educação Especial serão atribuídas aulas para a(s) turma(s) das Salas de Recursos Multifuncionais, em blocos de 08 (oito) aulas por turma, de no máximo 04 (quatro) alunos e aulas para o atendimento itinerante nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atendimento dos alunos público-alvo da Educação Especial, onde não há Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com a demanda, respeitadas as peculiaridades do(s) aluno(s).

Parágrafo único Esgotadas as possibilidades de atribuição para docente habilitados/qualificados na área de educação especial, a atribuição, em caráter excepcional, será realizada para docente que não possua habilitação ou qualificação na referida área, desde que aprovado no Processo Seletivo 001/2021, até que se apresente candidato habilitado/qualificado aprovado na ordem de prioridade citada acima para assumir as aulas.

Art.21 As aulas da EJA poderão ser atribuídas para constituição de jornada do PEB I – Ensino Fundamental, bem como para carga horária dos docentes candidatos à contratação e neste último caso obedecerá ao disposto §4º deste artigo.

§1º A atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA ocorrerá juntamente com a atribuição de aulas do ensino regular, no processo inicial e durante o ano, tendo validade semestral.

§2º Considerar-se-á sempre, como término do primeiro semestre (primeiro termo), o primeiro dia letivo do segundo semestre (segundo termo) do ano em curso.

§ 3º A atribuição de aulas para o segundo termo do curso, de que trata o parágrafo anterior, deverá ser efetuada em nível de unidade escolar e, se necessário, em nível de Secretaria Municipal de Educação.

§4º O Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola e com lavratura de ata específica para este fim, poderá reconduzir

o docente, contratado, que ministrou aulas no Primeiro Termo para o Segundo Termo, mediante justificativa fundamentada na análise do perfil do docente/candidato, desde que não implique atendimento obrigatório a titulares de cargo, considerado os seguintes aspectos:

I - de comprometimento com a aprendizagem do aluno, demonstrado mediante:

- Clima de acolhimento, equidade, confiança, solidariedade e respeito que caracterizam seu relacionamento com os alunos;
- alta expectativa quanto ao desenvolvimento cognitivo e à aprendizagem de todos os alunos;
- preocupação em avaliar e monitorar o processo de compreensão e apropriação dos conteúdos pelos alunos;
- diversidade de estratégias utilizadas para promover o desenvolvimento dos alunos.

II - de responsabilidades profissionais, explicitadas pela:

- reflexão sistemática sobre a própria prática docente;
- forma como constrói suas relações com seus pares docentes e com os gestores da escola;
- participação em cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional, preferencialmente: o Curso de Capacitação do Instituto “Paulo Freire” e demais cursos oferecidos pelo MEC (Ministério de Educação e Cultura) nos últimos três anos.

III - qualidades profissionais sinalizados pelos índices de pontualidade, assiduidade, dedicação, envolvimento e participação nas atividades escolares.

IV- resultados de aprendizagens dos alunos.

Art.22 As aulas referentes às oficinas curriculares das escolas de tempo integral poderão constituir a jornada do titular de cargo, respeitado o limite de 40 horas/semanais, bem como ser atribuída a título de carga suplementar e/ou compor a carga horária dos docentes candidatos à contratação e será regulamentada por Resolução própria.

§1º O Professor Educação Básica I – Ensino Fundamental terá preferência na atribuição quando se tratar de aulas que correspondem às classes de 1º ao 5º ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.

§2º As aulas de oficinas de Arte e Jogos/brincadeiras pertencem respectivamente às disciplinas de Arte e Educação Física. Serão enviadas para a Secretaria Municipal de Educação oferecer na constituição de jornada básica, sendo devolvido o saldo de aulas, se houver, para a escola ampliar a jornada dos titulares de cargo: PEB II Arte e Educação Física, se houver;

§3º O perfil dos docentes, contratados, referente às aulas descritas no caput deste artigo será analisado bimestralmente pelo Diretor de Escola, ouvido previamente o Conselho de Escola, mediante justificativa fundamentada, considerando os aspectos relacionados aos incisos I, II, III e IV do §4º, do artigo 21 deste decreto, o professor que não



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

apresente avaliação positiva perderá as aulas, observado o direito de ampla defesa e contraditório.

Art.23 Para preenchimento de funções de classes de docentes para reger classes e/ou ministrar aulas em substituição, será obedecida a classificação do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino, não conferindo aos docentes os direitos de efetivação no cargo, nas seguintes classes de docentes:

I - PEB - Educação Infantil, para classes na educação infantil;

II - PEB-I - Ensino Fundamental, para classes no ensino fundamental;

III - PEB-II - Ensino Fundamental, nas disciplinas específicas e não específicas respectivamente de:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) História;
- d) Geografia;
- e) Ciências;
- f) Arte;
- g) Inglês;

h) Educação Física - para substituir eventualmente o professor precisará possuir Licenciatura Plena em Educação Física e ter registro no Conselho Regional de Classe (CREF).

IV - PEB-II - Educação Especial;

V - PEB Ensino Infantil, PEB I Ensino Fundamental com habilitação específica e não específica respectivamente nas disciplinas de:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;
- c) História;
- d) Geografia;
- e) Ciências;
- f) Arte;
- g) Inglês;

h) Educação Física - para substituir eventualmente o professor precisará possuir Licenciatura Plena em Educação Física e ter registro no Conselho Regional de Classe (CREF).

§1º Em caráter excepcional, precário e transitório diante da inexistência de profissional no respectivo campo de atuação será possível a substituição de Professor de Educação Básica Infantil e Fundamental, respectivamente, entre os campos de atuação.

§2º Os documentos exigidos serão os constantes no edital do referido processo seletivo e deverão ser apresentados na data de convocação publicada em edital de convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação. Cabendo a Secretaria Municipal de Recursos Humanos solicitar outros documentos, se julgar necessário, realizar os procedimentos para a contratação temporária e autorizar o exercício do docente contratado.

§3º Considerando o disposto no artigo 50 da Lei Complementar nº 18/99, as classes e/ou aulas livres criadas para o ano letivo de 2021, que não passaram pelo Concurso de Remoção no ano letivo de 2021 poderão ser atribuídas a docentes/candidatos à contratação temporária até a realização do Concurso de Remoção.

§4º O candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas livres ou, quando se tratar apenas de aulas em substituição, a unidade onde estiver com a maior quantidade de aulas atribuídas.

Art.24 Para fins de substituição eventual fica estabelecido que não poderão extrapolar o limite semanal de 40 horas, conforme segue:

I – Docentes da Educação Infantil – 10 horas semanais;

II – Docentes do Ensino Fundamental I – 10 horas semanais;

III – Docentes de Educação Básica II – Até o limite de 40 horas semanais, de acordo com a Jornada/carga horária do docente.

Parágrafo único. O docente que ampliou a jornada para 40 horas não pode substituir eventualmente, para não ultrapassar o limite semanal, bem como o docente contratado que já esteja com a carga horária no limite de 40 horas semanais.

Art.25 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP) devem ser cumpridas na Unidade Escolar, a critério do Diretor e respeitando sempre que possível a escolha do docente, tendo duração expressa de 60 (sessenta) minutos para os Professores de Educação Básica Infantil, e de 50 (Cinquenta) minutos para Professores de Educação Básica I e também de 50 (Cinquenta) minutos para Professores de Educação Básica II, com dia e horário fixado em livro ponto. Poderão ser cumulativas, desde que expressamente justificadas, somente a pedido do Diretor ou da Secretaria Municipal de Educação.

Art.26 Para o cumprimento das APs, o horário de funcionamento da Unidade Escolar deverá ser respeitado, considerando os horários realizados em dias de A.A.A.C.

Art.27 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP), para a Educação Infantil, são destinadas a Atividades de Planejamento e Avaliação, reuniões pedagógicas e atendimento aos pais, não sendo permitido seu cumprimento em horário cumulativo com o do Especialista: PEB II - Inglês, visto que o acompanhamento de referidas aulas pertence a sua carga horária/jornada de interação com aluno. É permitido que durante as aulas de Inglês o PEB I – Infantil interaja desenvolvendo atividades com outra classe e/ou alunos na recreação, bem como permaneça auxiliando seus próprios alunos durante a aula de Inglês.

Art.28 As Horas de Atividades Pedagógicas (AP), para o Ensino Fundamental são destinadas a Atividades de Planejamento e Avaliação, reuniões pedagógicas e atendimento aos pais, sendo permitido seu cumprimento em horário cumulativo com os dos Especialistas (PEB II – Arte, Educação Física e Inglês), visto que o acompanhamento de referidas aulas não pertence a sua carga horária/jornada.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

Art.29 Em cumprimento da Complementação de Jornada do Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, com aluno, está prevista 1 (uma) aula de interação e atendimento pedagógico, a critério do Diretor, respeitando sempre que possível a escolha do docente, com duração expressa de 50 (cinquenta) minutos, dia e horário fixado em livro ponto.

Parágrafo único. Visando o funcionamento da U.E e o favorecimento do processo de ensino-aprendizagem, poderá ser feita a designação do docente para atendimento e interação com alunos em casos de ausências emergenciais, bem como poderá estar de plantão para sanar dúvidas dos alunos no contra turno e/ou interagir com alunos de outra classe para orientação pedagógica, dentre outras, por exemplo: a tarefa.

Art.30 Exceto na situação descrita no Artigo anterior, Professor Educação Básica I - Ensino Fundamental não tem como obrigatoriedade permanecer na Unidade em horários de especialistas.

Art.31 Em cumprimento da Complementação de Jornada do Ensino Fundamental II, anos finais, 6º ao 9º ano, quando houver necessidade, decorrente de bloco indivisível e para atingir as Jornadas previstas na legislação vigente, com aluno, está previsto 1 (uma) aula de interação e atendimento pedagógico, a critério do Diretor, respeitando sempre que possível a escolha do docente, com duração expressa de 50 (cinquenta) minutos, dia e horário fixado em livro ponto.

Parágrafo único. Visando o funcionamento da U.E e o favorecimento do processo de ensino-aprendizagem, poderá ser feita a designação do docente para atendimento e interação com alunos em casos de ausências emergenciais, bem como poderá estar de plantão para sanar dúvidas dos alunos no contra turno e/ou interagir com alunos de outra classe para orientação pedagógica, dentre outras, por exemplo: a tarefa.

Art.32 Os horários destinados a Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva (A.A.A.C.), deverão ser cumpridos coletivamente, conforme horário estabelecido pelas direções das unidades escolares, atentando para o contido no artigo 5º deste decreto.

Art. 33 Cabe ao diretor de escola, findada cada sessão de atribuição de classes e/ou aulas, informar-se através de salvo conduto, documento expedido pela Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, sobre a situação atual do professor com sede em sua unidade escolar, verificando inclusive se a jornada de trabalho dos efetivos encontra-se de acordo com a apresentada na LCM 186/2019 e LCM 194/2019, assim como informar a data de início do exercício e acompanhar a carga horária do docente contratado para que não ultrapasse o limite legal máximo de 40 horas/semanais, supervisionando as substituições eventuais dos docentes efetivos e contratados, para que o limite citado acima seja respeitado e não ocorra descumprimento da legislação vigente.

Art.34 Excepcionalmente no caso dos Professores Educação Básica II, Inglês, com sede na unidade escolar CEMEI/EMEF “Antônio Maurício da Silva”, a constituição de jornada básica poderá ser realizada com as aulas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respeitada a ordem de classificação.

Art. 35 Ao docente aposentado aplica-se o artigo 37, §10 da Constituição Federal.

Art. 36 Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador.

Art.37 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação ouvido previamente a comissão de atribuição devidamente instituída por Portaria.

Art. 38 Os professores PEB I – Ensino Fundamental, efetivos e/ou contratados, que assumirem classes que integram o Programa Residência Pedagógica deverão participar do mesmo, respeitado o disposto no regulamento do referido programa.

Art. 39 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 9.047 de 24 de novembro de 2021.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
02 de novembro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

### ATOS ADMINISTRATIVOS

**LEI Nº 5.193**  
**DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

#### **LEI Nº 5.193 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021**

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.374.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais)** destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.079 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	500.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	10.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. R\$	200.000,00
FR – Tesouro	
04.123.0029.0.004 Encargos Sociais – Geral	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	160.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	30.000,00
FR – Tesouro	
04.123.0029.0.005 Contribuição ao PASEP	
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.R\$	110.000,00
FR – Tesouro	
04.123.0029.0.006 Amortização da Dívida Confessada	
3.2.91.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato – INTRA OFSS.R\$	260.000,00
FR – Tesouro	
4.6.90.71 – Principal da Dívida Confessada.R\$	150.000,00
FR – Tesouro	
4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada – INTRA OFSS.R\$	52.000,00
FR – Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2.017 Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	55.000,00

FR – Tesouro	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	320.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	42.000,00
FR – Tesouro	
02.05.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.2.022 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	75.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	45.000,00
FR – Tesouro	
12.365.0015.2.031 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	25.000,00
FR – Tesouro	
02.05.03 – FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0015.2.030 Manutenção do Fundeb 60% – Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	450.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	100.000,00
FR – Estadual	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	185.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.051 Manutenção do Fundeb 60% – Infantil Pré Escola	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .R\$	30.000,00
FR – Estadual	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	160.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.106 Manutenção do Fundeb 60% – Infantil Creche	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	25.000,00
FR – Estadual	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	100.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

FR – Estadual	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0021.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	1.100.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	150.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	150.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	360.000,00
FR – Tesouro	
10.301.0021.2.103 Folha de Pagamento – PACS	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	70.000,00
FR – Federal	
10.301.0021.2.127 Atenção Básica	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	110.000,00
FR – Federal	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0032.2.065 Programa Frente de Trabalho	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	150.000,00
FR – Tesouro	
R\$	5.374.000,00

Art. 3º O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.1.009 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	1.860.261,76
FR – Tesouro	

12.361.0015.2.011 AEPETI – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	2.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	3.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	10.000,00
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.017 Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	18.207,68
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	27.625,96
FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	6.458,41
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.021 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	100.000,00
FR – Tesouro	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – INTRA OFSS.R\$	453.013,05
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	17.300,00
FR – Tesouro	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.R\$	3.180,00
FR – Tesouro	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	9.236,53
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	20.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.R\$	28.668,70
FR – Tesouro	
12.361.0015.2.049 Concessão de Repasse a Entidades	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.R\$	1.000,00
FR – Tesouro	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

12.365.0015.1.009 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	669.202,88
FR – Tesouro	
12.365.0015.2.022 Manutenção do Ensino Infantil – Creche	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	15.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	24.551,81
FR – Tesouro	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	8.108,22
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	13.139,06
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.181,36
FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	6.140,05
FR – Tesouro	
12.365.0015.2.031 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	15.000,00
FR – Tesouro	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	7.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	13.210,69
FR – Tesouro	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.R\$	523,93
FR – Tesouro	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.R\$	10.000,00
FR – Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	2.168,44
FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	574.292,97
FR – Tesouro	

02.05.03 – FUNDEB – FUNDO MANUT. DES. EDUCACÃO BÁSICA	
12.361.0015.2.030 Manutenção do Fundeb 60% – Fundamental	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	80.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.96 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.R\$	150.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.051 Manutenção do Fundeb 60% – Infantil Pré Escola	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.R\$	80.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.R\$	20.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	20.000,00
FR – Estadual	
12.365.0015.2.106 Manutenção do Fundeb 60% – Infantil Creche	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	450.000,00
FR – Estadual	
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.R\$	250.000,00
FR – Estadual	
02.05.04 – MERENDA ESCOLAR	
12.306.0015.2.025 Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0021.2.121 Vigilância em Saúde	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	180.000,00
FR – Federal	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0027.1.057 Iluminação Pública	
4.4.90.51 – Obras e Instalações.R\$	54.143,50
FR – Tesouro	



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
04.122.0007.2.083 Manutenção das Atividades do Turismo	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0025.2.049 Concessão de Repasse a Entidades	
4.4.50.42 – Auxílios.R\$	5.000,00
FR – Tesouro	
27.812.0025.2.138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	9.000,00
FR – Tesouro	
02.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
02.16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	
26.782.0028.2.095 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	49.155,00
FR – Tesouro	
02.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
02.19.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
04.122.0007.2.141 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.R\$	31.230,00
FR – Tesouro	
	5.374.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
02 de dezembro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.194 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

##### LEI Nº 5.194 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado **Conjunto Habitacional “JARDIM RESIDENCIAL BENEZ”**, o empreendimento habitacional registrado junto ao CRI local com a denominação de Conjunto Habitacional Fernandópolis C, realizado mediante convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
02 de dezembro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.195 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

#### LEI Nº 5.195 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para a aquisição de imóvel e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel, de propriedade do Instituto de Previdência do Município de Fernandópolis - IPREM, localizado na Rua Bahia, nº 1.090 (1.264), município de Fernandópolis/SP, oriundo da descrição da Matrícula nº 14.890, no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Fernandópolis/SP, declarado como de Utilidade Pública através do Decreto Municipal nº 9.033, de 08 de novembro de 2021, nos seguintes termos: “Dois prédios sendo um situado à Rua Bahia, número 1090, esquina com a Avenida Primo Angelucci, e outro situado à Rua Bahia, número 1.142, e seu respectivo terreno constante das datas 2, 4 e 6 e parte das datas 1 e 3, da Quadra 46, desta cidade, com a área de três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados (3.455,26 m²), dentro do seguinte roteiro; começa no ponto formado pela esquina das vias públicas Rua Bahia e Avenida Primo Angelucci; daí seguindo pela Rua Bahia, na extensão de 68,50 metros, até a divisa com a data 7, de propriedade de Yvanos Luis Arantes; daí a direita confrontando com a data 5, de propriedade de Willian Cesar Merenda, na extensão de 25,00 metros até a divisa com as datas 5 e 8; daí a direita confrontando com a data 5, de propriedade de Willian Cesar Merenda, na extensão de 25,00 metros até a divisa com as datas 3 e 4; daí deflete a esquerda, confrontando com Willian Cesar Merenda, na extensão de 7,30 metros; daí deflete a direita confrontando com a data 3, de José Manoel Garcia, na extensão de 21,70 metros, até a divisa com a data 1; daí deflete a esquerda confrontando com a data 3, na extensão de 4,00 metros, até a divisa com Estevam Picinini; daí vira a direita, nesta confrontação data 1, na extensão de 22,00 metros, até a Avenida Primo Angelucci, daí segue a direita, por esta avenida, na extensão de 55,00 metros, até o ponto inicial, avaliado em R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

Parágrafo único. O pagamento pela aquisição do imóvel, descrito no *caput* deste artigo, será parcelado em 01 (uma) entrada no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o saldo remanescente, em 12 (doze) parcelas anuais e sucessivas, corrigidas pela meta atuarial a contar da publicação da presente lei.

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo 1º será conforme previsão

legal contida no artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Fernandópolis e destina-se à instalação de unidade escolar.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a convencionar o preço e o prazo de pagamento referente ao valor da referida aquisição, podendo, o Sr. Prefeito Municipal, assinar todos os documentos necessários para o fim colimado.

Art. 4º Para execução do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a proceder à abertura junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, referente ao exercício de 2021, de um crédito adicional especial, na importância de R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), que contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0015.1.068 – Aquisição/Desapropriação de áreas(imóveis)	
4.4.90.61.-Aquisição de Imóveis.R\$	3.000.000,00
FR: Tesouro	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, será coberto com o produto das reduções das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.1.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.-Obras e Instalações.R\$	2.850.000,00
FR: Tesouro	
12.361.0015.2.017 – Manutenção do Transporte Escolar	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
12.361.0015.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
02.05.02 – ENSINO INFANTIL	
12.365.0015.1.009 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares	
4.4.90.51.-Obras e Instalações.R\$	50.000,00
FR: Tesouro	
R\$	3.000.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

Art. 5º Fica o Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis – IPREM autorizado a alienar o imóvel constante do artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. Para a execução do disposto na presente lei, fica o Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis – IPREM autorizado a assinar todos os documentos necessários.

Art. 6º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
02 de dezembro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.196 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

##### LEI Nº 5.196 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre denominação de via pública – Rua MARIA TEREZINHA MOREIRA, bairro Loteamento Residencial “Jardim dos Ingleses”).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada **Rua MARIA TEREZINHA MOREIRA**, a Rua 13 (Treze), localizada no bairro Loteamento Residencial “Jardim dos Ingleses”, neste município de Fernandópolis – SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
02 de dezembro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.197 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

##### LEI Nº 5.197 – DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

(Dispõe sobre denominação de via pública – Rua JERSINO JOSÉ DE OLIVEIRA, bairro Loteamento Residencial “Jardim dos Ingleses”).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada **Rua JERSINO JOSÉ DE OLIVEIRA** a Rua 16 (Dezesseis), localizada no bairro Loteamento Residencial “Jardim dos Ingleses”, neste município de Fernandópolis – SP.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

do-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
02 de dezembro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### RESOLUÇÃO SME Nº 11/2021

#### RESOLUÇÃO SME Nº 11/2021

Estabelece cronograma e diretrizes para inscrição e classificação de docentes titulares de cargo para o processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas para o ano letivo de 2022.

**CARLOS ANTONIO DE JESUS CABRAL, Secretário Municipal de Educação, nos termos do Decreto nº 9.062, de 02 de dezembro de 2021, tendo em vista o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2022, expede a presente Resolução:**

Art. 1º O Processo inicial de atribuição de classe e/ou aulas 2022 aos docentes titulares de cargo iniciará com a inscrição online através do endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> pela Unidade Sede de classificação para atribuição de classes e/ou aulas a nível de unidade escolar e a nível de secretaria de **07.12.2021 a 10.12.2021**, das 08h às 17h, ocasião em que o docente, se houver interesse, deverá por opção definir pela permanência na jornada básica ou ampliação / Carga Suplementar.

Parágrafo único. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade do Diretor de Escola e será ratificado ou retificado após ciência do docente.

Art. 2º O resultado da classificação será publicado até o dia **17.12.2021** no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, nas Unidades escolares e no mural Eletrônico da Secretaria Municipal de educação <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis/mural> e será válida para todo o ano letivo de 2022.

Parágrafo único. O docente poderá apresentar recurso nos dias 17, 20 e 21.12.2021

Art. 3º O processo de atribuição para constituição de jornada iniciar-se-á no dia **18.01.2022**, na Unidade Escolar, no período da manhã,

sem prejuízo do andamento das atividades na Unidade Escolar, na seguinte conformidade:

I - Constituição de jornada com classes para os Professores de Educação Básica I Infantil e Fundamental titulares de cargo;

II - Constituição de jornada com aulas para os Professores de Educação Básica II titulares de cargo;

III - Ampliação de jornada com aulas de oficinas curriculares para os Professores de Educação Básica I Ensino Fundamental, titulares de cargo, com sede nas escola de tempo integral de 1º ao 5º anos;

IV - Ampliação de jornada com aulas de reforço para os Professores de Educação Básica I Ensino Fundamental, titulares de cargo, com sede nas escola de tempo parcial de 1º ao 5º anos;

V - Ampliação de jornada para os Professores de Educação Básica II com sede na EMEFA “Melvin Jones”

Art. 4º As classes e/ou aulas livres e as disponíveis para substituição, após a atribuição inicial aos titulares de cargo na Unidade Escolar, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no endereço <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> impreterivelmente até às 13h do dia **18.01.2022**.

Art. 5º As unidades escolares deverão realizar as inscrições dos docentes declarados adidos ou que precisarem constituir Jornada **básica** (dezesseis aulas) no dia **18/01/2021**, através do endereço eletrônico <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis> até as 13h.

Art. 6º As sessões de atribuições a nível de Secretaria Municipal de Educação ocorrerão na seguinte ordem e datas:

- Dia **18.01.2022** – Constituição de jornada básica, atendimento ao Adido

- |       |                                       |
|-------|---------------------------------------|
| I -   | PEB II - Educação Física: às 16h30;   |
| II -  | PEB II - Arte: às 17h30;              |
| III - | PEB II - Educação Especial: às 18h.   |
| IV -  | PEB II - Inglês: às 18h30;            |
| V -   | Professores declarados adidos: às 19h |

§ 2º Após a atribuição a nível de Secretaria Municipal de Educação, o saldo de aulas será devolvido para as escolas, que farão no dia **19.01.2022**, no período da manhã, a atribuição de ampliação de jornada com os titulares de cargo PEB II – Arte, Educação Física, Educação Especial e Inglês com sede de exercício em sua unidade.

§ 3º Imediatamente ao findar a sessão de atribuição em nível de unidade escolar o saldo de aulas deverá ser novamente enviado por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://sites.google.com/view/atribuicoes-sme-fernandopolis>

para atualização na Secretaria Municipal de Educação, bem como deve ser informada à relação nominal de professores que não partici-



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

iparão da atribuição em nível de secretaria, porque já ampliaram a jornada na escola sede.

Art. 7º As aulas livres serão atribuídas no auditório do Paço Municipal situado a Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita, obedecida a classificação aos docentes que optaram por ampliar a Jornada.

- Na data de **19.01.2022** (quarta-feira):

I - Ampliação de Jornada (PEB II no campo de atuação) nos seguintes horários:

a) 15h - Aulas remanescentes das disciplinas da Base Nacional Comum e oficinas curriculares da EMEFA. “Melvin Jones” do 6º ao 9º ano (anos finais), exceto aulas e oficinas referentes à disciplina de Arte, Inglês, Educação Física;

b) 15h30 - Oficinas curriculares das escolas de tempo integral do 1º ao 5º ano (anos iniciais), exceto as aulas de oficinas de Arte e Jogos e Brincadeiras, pois pertencem às disciplinas de Arte e Educação Física.

II - 16h30 - PEB II – Arte no campo de atuação;

III - 17h - Demais titulares de cargo inscritos e interessados em ampliar a jornada em outro campo de atuação com aulas de Arte;

IV - 17h30 – PEB II – Educação Física no campo de atuação;

V – 18h - Demais titulares de cargo inscritos e interessados em ampliar a jornada em outro campo de atuação com aulas de Educação Física;

VI- 18h30 – PEB II - Educação Especial no campo de atuação;

VII - 19h - Demais efetivos inscritos e interessados em ampliar a jornada em outro campo de atuação com aulas de Educação Especial.

VIII - 19h30 - PEB II - Inglês no campo de atuação

IX - 20h - Demais efetivos inscritos e interessados em ampliar a jornada em outro campo de atuação com aulas de INGLÊS;

Art. 8º A atribuição para os docentes inscritos para CARGA SUPLEMENTAR será realizada no dia **20.01.2022** (sexta-feira) conforme segue:

- Às **8h**:

I - Aulas remanescentes das disciplinas da Base Nacional Comum e oficinas curriculares da EMEFA “Melvin Jones” do 6º ao 9º ano (anos finais), exceto aulas e oficinas referentes à disciplina de Arte, Inglês e Educação Física;

II - Oficinas curriculares das escolas de tempo integral do 1º ao 5º ano (anos iniciais), exceto as aulas de oficinas de Arte e Jogos e

Brincadeiras, pois pertencem às disciplinas de Arte e Educação Física;

III - Aulas da disciplina de Inglês;

IV - Aulas da disciplina de Arte;

V - Aulas da disciplina de Educação Física;

VI - Aulas da disciplina de Educação Especial.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções SME nº 01 e 02/2021.

Fernandópolis/SP, 02 de dezembro de 2021.

- **CARLOS ANTONIO DE JESUS CABRAL** -  
Secretário Municipal de Educação

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### “EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO” EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 AGRICULTURA FAMILIAR - SME

#### “EDITAL DE RE-RATIFICAÇÃO”

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – AGRICULTURA FAMILIAR - SME.

Base Legal: Lei nº 11.947, de 16/07/2009.

1. No Edital devidamente publicado Imprensa Oficial do Município no dia 30 de novembro de 2021, na respectiva edição de nº. 817:

#### ONDE SE LÊ: -

Chamada Pública nº 23765/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

#### LEIA-SE: -

Chamada Pública nº 02/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

2. Os demais termos permanecem inalterados.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
03 de dezembro de 2021.

- **ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO** -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### LICITAÇÕES

#### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

##### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCÃO DE CARNÊS (ITU-IPTU-ISSQN-TAXAS) PARA O EXERCÍCIO DE 2022 PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 19770, 19 de fevereiro de 2021, sobre o PROCESSO N.º 410/2021, em favor da empresa: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.  
**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÕES

#### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021

##### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para as empresas: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.

**MORISA COGO PESSOA DE CARVALHO**  
PREGOEIRA

### LICITAÇÕES

#### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

##### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido para a empresa: ENERLIGHT ENERGIA FOTOVOLTAICA E ILUMINAÇÃO LED EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

##### "TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: **SR PRODUÇÕES, EVENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.  
**MORISA COGO PESSOA DE CARVALHO**  
PREGOEIRA

### LICITAÇÕES

#### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

##### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUBSTITUIR AS DEFEITUOSAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 19770, 19 de fevereiro de 2021, sobre o PROCESSO Nº 352/2021, em favor da empresa: ENERLIGHT ENERGIA FOTOVOLTAICA E ILUMINAÇÃO LED EIRELI. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.  
**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

#### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021

##### "TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SONORIZAÇÃO DO PALCO DA PRAÇA JOAQUIM ANTONIO PEREIRA PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES CULTURAIS DO FERNATAL E DOS PROJETOS CONTEMPLADOS PELA LEI ALDIR BLANC. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 19770, 19 de fevereiro de 2021, sobre o PROCESSO N.º 408/2021, em favor da empresa: SR PRODUÇÕES, EVENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.  
**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 420/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 420/2020  
PROCESSO Nº 427/2020  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: ALEXANDRA SIGNORELLI LIMPEZA  
RECEP. E PORTARIA ME  
ASSINATURA: 01/12/2021.

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses o contrato passando sua vigência de 03 de dezembro de 2021 para 03 de dezembro de 2022, mantendo-se as mesmas condições contratuais. PREGÃO Nº 040/2020.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2021  
PROCESSO Nº 314/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS  
CONTRATADO: TREER TECHNOLOGY EIRELI  
VALOR: R\$ 21.900,00  
ASSINATURA: 30/11/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 501/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
CONTRATADA: COMERCIAL FORTE NOBRE FERNANDOPOLIS EIRELI - ME PROCESSO: 324/2021  
VALOR: R\$ 11.385,00  
ASSINATURA: 25/11/2021  
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP".

MODALIDADE: Pregão nº 037/2021.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
CONTRATADA: CANAÃ COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS LTDA-ME  
PROCESSO: 372/2021  
VALOR: R\$ 7.230,00  
ASSINATURA: 11/11/2021  
OBJETO: "A AQUISIÇÃO DE TOLDOS ANTICHAMAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA A UNIDADE ESCOLAR CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP". MODALIDADE: Pregão nº 59/2021.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 493/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
CONTRATADA: RAFAEL RODRIGUES ROCHA  
PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PROCESSO: 390/2021  
VALOR: R\$ 15.656,50  
ASSINATURA: 23/11/2021  
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE TATAMES PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP". MODALIDADE: Pregão nº 064/2021.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.

**CIBELE BERGER SANCHES CARBONE**  
Gerente de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### LICITAÇÕES

#### **"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021**

##### **"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"**

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: **SOLUÇÃO CALHAS LTDA- ME**. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3 e 4, objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.

**MORISA COGO PESSOA DE CARVALHO**  
PREGOEIRA

### LICITAÇÕES

#### **"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021**

##### **"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO"**

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE RUFOS E CONTRA RUFOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO PARA A UNIDADE ESCOLAR CEMEI ALBERTINA ROZA DE SOUZA GARCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP**. HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO PRESENCIAL, nomeada pela Portaria n.º 19770, 19 de fevereiro de 2021, sobre o PROCESSO N.º 389/2021, em favor da empresa: **SOLUÇÃO CALHAS LTDA- ME**. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3 e 4, objetos deste pregão.

Fernandópolis-SP, 02 de dezembro de 2021.

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/2021. PREGÃO Nº. 84/2021

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 315/2021. PREGÃO Nº. 84/2021.

EMPRESA VENCEDORA: **RDO - INSTITUTO ESPECIALIZADO EM RADIODIAGNÓSTICO E DOCUMENTAÇÃO ODONTOLÓGICA LTDA - ME.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA E RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, QUE SERÃO SOLICITADAS ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CADIP (CENTRO DE ATENDIMENTO A DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS) E CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VLR UN	VLR TTL
1	RADIOGRAFIA PANORÂMICA RADIOGRAFIA OBTIDA ATRAVÉS DE RAIOS GAMAS - RADIOGRAFIA PANORÂMICA DEVERÃO SER IMPRESSAS EM FILME 20X25 CM. SERÁ PRECISO UMA ALTA QUALIDADE DA IMAGEM RADIOGRÁFICA, QUE APRESENTE COM NITIDEZ A ESTRUTURA ANATÔMICA A SER ANALISADA, CASO CONTRÁRIO SERÁ SOLICITADO REPETIR O EXAME.	UND	1200	60,00	72.000,00
2	RADIOGRAFIA PERIAPICAL RADIOGRAFIA OBTIDA ATRAVÉS DE RAIOS GAMAS - RADIOGRAFIA PERIAPICAL. SERÁ PRECISO UMA ALTA QUALIDADE DA IMAGEM RADIOGRÁFICA, QUE APRESENTE COM NITIDEZ A ESTRUTURA ANATÔMICA A SER ANALISADA, CASO CONTRÁRIO, SERÁ SOLICITADO REPETIR O EXAME.	UND	1500	20,00	30.000,00
	TOTAL DO PROPONENTE				102.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).**

**DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 01/12/2021.**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

Fernandópolis/SP, 02/12/2021.

**ELISEU DA SILVA PEREIRA NE**  
Gestor da Ata de Registro de Preços



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2021

Edição 820



Instituto de Previdência Municipal

ATOS OFICIAIS

### IPREM Instituto de Previdência Municipal

#### EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2.018 EDITAL Nº 12/2.021

EXTRATO DO TERCEIRO  
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 04/2.018  
EDITAL Nº 12/2.021

PROCESSO Nº 2.707/2.018

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – IPREM

**CONTRATADA:** LEAD EDITORIAL E SISTEMAS EIRELI

**ASSINATURA:** 08/11/2.021

**VALOR:** R\$ 531,55 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) mensais.

**OBJETO:** Prestação de serviços de locação e direito de uso de sistema informatizado da Imprensa Oficial do Município em Meio Eletrônico.

**VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 08/11/2.021.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

031502 – Administração Geral do RPPS  
09.122.0004.2085.0000 – Manutenção Da Administração Geral do RPPS  
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Fernandópolis, 02 de Dezembro de 2.021.

**CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA**  
Presidente - IPREM

### IPREM Instituto de Previdência Municipal

#### EDITAL Nº 13/2.021 CONTRATO Nº 04/2.021

EDITAL Nº 13/2.021

CONTRATO Nº 04/2.021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP – IPREM

**CONTRATADA:** PRÓPRIO CONSULTORIA DE INVESTIMENTO LTDA.

**OBJETO:** Implantação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017)

**ASSINATURA:** 01 de Dezembro de 2.021.

**VALOR:** R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses, com início em 01 de Dezembro de 2.021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

031502 – Administração Geral do RPPS  
09.122.0004.2085.0000 - Manutenção da Administração Geral do RPPS  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Fernandópolis, 02 de Dezembro de 2.021.

**CREUSA MARIA DE CASTILHO NOSSA**  
Presidente - IPREM